

JORNAL OFICIAL Nº 202, de 12/1/1961.

618-16

V

V

Lei N. 646 | Dispõe sobre adiantamento ao Serviço Municipal de Telefones Automáticos.
de 2 de janeiro de 1961

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º— Fica o Chefe do Executivo autorizado a adiantar ao Serviço Municipal de Telefones Automáticos o saldo com destino previsto na lei 3.443, de 3 de setembro de 1958, que será reembolsado quando necessário ao investimento.

Artigo 2.º— Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 2 de janeiro de 1961.

José Armando Zollner M. cnado
Prefeito